

= Lei nº 532 / 65 =

"Dispõe sobre autorização para abrir Concorrência Pública para a instalação e operação do Serviço Telefônico Automático deste Município José Antonio Soares, Prefeito Municipal de Teraz de Vasconcelos, Companhia de Luzano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei "Faz Saber", que, a Câmara Municipal Decreta... e Ele promulga a seguinte Lei: — Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar a Concorrência Pública para a instalação e operação do Serviço Telefônico Automático deste Município. — Artigo 2º — O Serviço Telefônico Automático poderá ser instalado com recursos próprios da empresa proponente ou com recursos do auto-financiamento a ser feito pelos próprios interessados na instalação de telefones. — Artigo 3º — Na hipótese de adoção do sistema de auto-financiamento pelos interessados, o Serviço Telefônico Automático será concedido em regime de administração. — Artigo 4º — O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos, contados a data da assinatura do contrato, findos os quais, reverterão à Prefeitura, independente de qualquer indenização, todos os bens e instalações empregadas no Serviço Telefônico a ser concedido. — Artigo 5º — Do Edital de concorrência a ser baixado pela Prefeitura constarão, além das exigências que forem consideradas necessárias a boa e fiel instalação e operação do Serviço Telefônico, as condições constantes da minuta anexa. — Artigo 6º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário. — Prefeitura Municipal de Teraz de Vasconcelos,

em 5 de fevereiro de 1965.

Soares

• José Antonio Soares •
• Prefeito Municipal •

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

P. Augusto de Araújo

• Feliza Augusta de Araújo •
• Secretária •